

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA-EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR

Referência: Processo nº 202200007094005

Interessado: LUCIANA ESTRELA COSTA

Assunto: Redução da Jornada de Trabalho.

DESPACHO Nº 32/2023/SEAD/DESSS-20233

- Versam os autos sobre requerimento de redução de carga horária formulado pela servidora Luciana Estrela Costa, inscrita no CPF nº 891.689.171-04, ocupante do cargo de Agente de Polícia, lotada na Delegacia-Geral da Polícia Civil, em que solicita a redução da jornada de trabalho de 8 (oito) para 6 (seis) horas, sem prejuízo da remuneração, em razão de doença que acomete a filha.
- 2 Ocorre que, considerando que o art. 74, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, dispõe que:

Art. 74. Salvo disposição legal em contrário, o servidor cumprirá jornada de trabalho de, no máximo, 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, assegurado descanso semanal remunerado mínimo de vinte e quatro horas consecutivas.

(...)

§ 3º Ao servidor que seja pessoa com deficiência, na forma da lei, e exija cuidados especiais ou tenha, sob seus cuidados, cônjuge, companheiro, filho ou dependente, nessa mesma condição, poderá ser concedida redução de jornada de trabalho para o equivalente a 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, observado o seguinte:

I - a redução da jornada não implica redução proporcional da remuneração;

II - a concessão depende de prévia avaliação da Junta Médica Oficial.

3 Considerando o Laudo Médico Pericial nº 77/2023 - GECSSS (000037015626), o qual concluiu que:

Após avaliação médico pericial e análise dos documentos médicos anexados nos autos, pode-se afirmar que a periciada **Luísa Estrela Carvalho**, filha da servidora **Luciana Estrela Costa**, apresenta diagnóstico de Distúrbio desafiador e de oposição (CID-10: F91.3). Condição esta que não a caracteriza como pessoa com deficiência. Necessita de cuidados especiais, tais como as terapias multidisciplinares: psicoterapia, fonoterapia e terapia ocupacional e do acompanhamento familiar, os quais são essenciais e determinantes para seu melhor desenvolvimento e prognóstico.

Esta Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor manifesta-se pelo **indeferimento** da solicitação, com amparo no Laudo Médico Pericial nº 77/2023 - GECSSS (000037015626) por não preencher todos os requisitos legais, o que por consequência **não** dá à servidor a prerrogativa de redução da sua jornada de trabalho a 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, nos termos do § 3º do art. 74, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

1 of 2 07/02/2023 12:14

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à **Delegacia-Geral da Polícia Civil** para conhecimento e providências subsequentes, quanto a dar ciência a servidora.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2023.

DR. FÁBIO CHACUR PASCHOLATI
CRM-GO 10.926
Diretor-Executivo de Saúde e Segurança do Servidor
(assinado digitalmente)

RATIFICO:

Pelas razões expostas, as informações prestadas no Despacho acima, encaminhem-se os autos para providências.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA Secretário de Estado da Administração (assinado digitalmente)

DIRETORIA-EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CHACUR PASCHOLATI**, **Diretor (a)- Executivo (a)**, em 03/02/2023, às 15:23, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000037195589 e o código CRC 831C737B.

DIRETORIA-EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR RUA 94 45, S/N - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74083-105 - (62)3269-4310.



Referência: Processo nº 202200007094005



SEI 000037195589